



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG
Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206 – Lei nº 3.357/2013



Lei nº3.877/2021

(Projeto de Lei nº101/2021 de autoria do Executivo)

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.813/2021, QUE
DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E RUAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.813/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 23 de dezembro de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206 – Lei nº 3.357/2013



Lei nº3.878/2021

(Projeto de Lei nº104/2021 de autoria do Executivo)

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.831/2021, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS SELETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CARATINGA – ASMARC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Revoga-se a Lei Municipal nº 3.831/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 23 de dezembro de 2021.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206 – Lei nº 3.357/2013



DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2022

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, símbolo – CC-4, a **Sra. NATALIA DE FREITAS SILVA SOARES**.

Art. 2º - No ato da posse e no término desta, o nomeado apresentará a declaração de que trata o art. 13 da Lei Federal 8.429/92.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03/01/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga/MG, 06 de janeiro de 2022.

WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO Nº 009/2022

Declara **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do Município de Caratinga em decorrência de desastres naturais – classificação COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Senhor Wellington Moreira de Oliveira, Prefeito do Município de Caratinga, localizado no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

CONSIDERANDO:

I – Que no Município de Caratinga houve um quantitativo pluviométrico de 118,6mm das 23:00h do dia 08/01/2022 às 05:00h do dia 09/01/2022, perfazendo um acumulado de 200mm desde o dia 08/01/2022 até a presente data, que influenciou diretamente nas enchentes dos Rio Caratinga, Rio Manhuaçu, Rio Doce e afluentes;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram transbordamentos, inundações e alagamentos de vários pontos do território do Município, deixando centenas de munícipes desalojados, desabrigados e mesmo ilhados em alguns distritos e povoados, inclusive com registro de dois óbitos, um decorrente de soterramento de residência no Bairro Santa Cruz e, outro, decorrente de afogamento impulsionado por correnteza do Rio Manhuaçu, distrito de Santo Antônio do Manhuaçu;

III – A ocorrência de danos e prejuízos à integridade física e às perdas materiais, à saúde da população, à possibilidade de desabastecimento, à interrupção dos serviços essenciais concedidos (transporte, energia elétrica e água potável), a destruição total ou parcial das vias de acesso (estradas vicinais), o alto risco de deslizamentos de terra devido à saturação do solo;

IV – Que são necessárias ações de resposta por parte da administração pública, necessitando o Município de Caratinga de cooperação/recursos financeiros e/ou outros benefícios provenientes da União, para a reconstrução das áreas afetadas pelo desastre natural verificado, restabelecendo a normalidade local;

V – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206 – Lei nº 3.357/2013



DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrarem residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206 – Lei nº 3.357/2013



situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 10 de janeiro de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206– Lei nº 3.357/2013



PORTARIA Nº 001/2022

“Dispõe sobre a nomeação temporária para o cargo de Gestora do Diário Oficial Eletrônico”.

O Prefeito Municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Tatiane Maria Paulino**, na função de **Gestora do Diário Oficial Eletrônico**, por tempo indeterminado.

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria 041/2021

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caratinga – MG, 06 de janeiro de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 10 de janeiro de 2022 – ANO X - | Nº 5206– Lei nº 3.357/2013



MUNICÍPIO DE CARATINGA – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE CONTRATO – Processo Administrativo Nº 001/2022 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa que tem por objeto a atividade de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas, conforme determinação judicial proferidos autos do processo 5003340-15.2020.8.13.0134, em favor do Sr. A.A. dos Santos. Empresa: ACONCHEGO MORADIA ASSISTIDA LTDA; CNPJ nº 42.810.677/0001-35. Valor Global: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Vigência: 03 (três) meses a partir de 14/01/2022. Caratinga, 05 de janeiro de 2022 - Sara Cristina da Silva Araújo - Secretária de Desenvolvimento Social

MUNICÍPIO DE CARATINGA – TORNA PÚBLICO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e, com vistas às justificativas contidas no Processo Administrativo nº 232/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA nº 015/2021, cujo objeto é a “prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor nos termos das Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela ANEEL”. Empresa: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Valor Global: R\$4.246.063,06 (quatro milhões, duzentos e quarenta e seis mil, sessenta e três reais e seis centavos) 07 de janeiro de 2022 - Wellington Moreira de Oliveira - Prefeito Municipal

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**